



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N.º /2025

AUTOR: ANDREI BICALHO

Dispõe sobre a ampliação do período da licença-maternidade das servidoras públicas municipais de Santa Luzia/MG, de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica ampliado o período da licença-maternidade das servidoras públicas do Município de Santa Luzia/MG, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração e demais direitos assegurados.

Art. 2º – O benefício será concedido automaticamente às servidoras, mediante apresentação de certidão de nascimento ou documento equivalente, conforme regulamentação específica a ser expedida pelo Poder Executivo.

Art. 3º – Durante o período de licença-maternidade, a servidora continuará a receber integralmente sua remuneração, incluindo o vale-alimentação, benefício que tem caráter complementar e essencial ao sustento familiar.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 31 de outubro de 2025

Vereador Andrei Bicalho

JUSTIFICATIVA

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003600310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente Anteprojeto de Lei tem por objetivo ampliar o período de licença-maternidade de 120 para 180 dias às servidoras públicas municipais de Santa Luzia/MG, com base na legislação já existente e nas políticas públicas de proteção à maternidade e à infância. A ampliação da licença-maternidade de 120 para 180 dias às servidoras públicas de Santa Luzia encontra respaldo na Lei Municipal nº 2977 de 03 de setembro de 2009, que autoriza a prorrogação da licença-maternidade por mais 60 (sessenta) dias.

Os primeiros seis meses de vida são fundamentais para o desenvolvimento saudável do bebê. É nesse período que ocorre a formação do vínculo afetivo entre mãe e filho, o fortalecimento da amamentação exclusiva — prática recomendada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde — além de ser a fase em que se inicia gradualmente a introdução alimentar, permitindo que a mãe retorne ao trabalho com mais tranquilidade, sem que o aleitamento materno seja o único meio de nutrição do seu filho.

Esse período também é essencial para a adaptação da criança ao novo ambiente, garantindo segurança, saúde e estabilidade emocional para ambos.

Ao adotar esta medida, o Município de Santa Luzia/MG reafirma seu compromisso com a valorização da mulher, a proteção da infância e o fortalecimento das famílias, alinhando-se a diversos órgãos públicos e empresas que já reconhecem os benefícios da licença-maternidade de 180 dias.

Trata-se, portanto, de um investimento social, humano e institucional que trará resultados positivos a curto, médio e longo prazo, tanto para as servidoras e seus filhos quanto para o próprio serviço público municipal.

Santa Luzia, 31 de outubro de 2025

Vereador Andrei Bicalho

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003600310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Andrei Dutra Bicalho** em **31/10/2025 11:12**

Checksum: **FFE2D4149FB5715F15CAEE3A6D6595708595BE39D1B2D1E3DF2627B029DAACF9**

